ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.414-A, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Autoriza o parcelamento da contribuição previdenciária devida ao Instituto Nacional do Seguro Social – DEBCAD nº 15.631.864-4 –, referente ao período de apuração/competência 09/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento da contribuição previdenciária devida ao Instituto Nacional do Seguro Social DEBCAD nº 15.631.864-4 (R\$ 86.606,68) referente ao período de apuração/competência 09/2018.
- § 1°. O valor total a ser parcelado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), relativo ao DEBCAD n° 15.631.864-4, é a quantia de R\$ 86.606,68 (oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
- § 2°. Fica o Procurador Jurídico Administrativo do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) o parcelamento a que faz menção o caput deste artigo.
- **Art. 2°.** O parcelamento mencionado no caput do artigo 1° deste Decreto é necessário devido a informação passada pela GFIP da competência de setembro de 2018.
- **Art. 3°.** O parcelamento do valor previsto no parágrafo único do art. 1° deste Decreto será feito em 60 (sessenta) prestações mensais.
- **Parágrafo único.** O valor de cada prestação será debitado automaticamente na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Conta: 4.659-0, Agência 2210-1.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos imediatamente.
- Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Manoel Lucio de Medeiros Filho Código Identificador:F216FD8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2019. Edição 1940 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/